

EDITAL DAC Nº 22/2024**INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO TEMPORÁRIO DE APOIO SOCIOECONÔMICO -
PÓS-GRADUAÇÃO - (T-ASE)**

PROCESSO Nº 23106.063195/2024-00

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E POR MEIO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS), TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES PARA O AUXÍLIO TEMPORÁRIO DE APOIO SOCIOECONÔMICO - PÓS-GRADUAÇÃO (T-ASE), COM A FINALIDADE DE OFERECER AUXÍLIO DE APOIO À PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAIS *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA QUE NÃO RECEBEM BOLSAS REGULARES DE APOIO À PERMANÊNCIA (PROGRAMA AUXÍLIO SOCIOECONÔMICO, BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC E PROMISAES).

1. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico - Pós-graduação (T-ASE) tem caráter temporário e visa promover a permanência de estudantes de cursos de pós-graduação presenciais *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico - Pós-graduação (T-ASE) são o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESUMEC que dispõe sobre recomendações do MEC para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.3. Este edital é financiado com recursos oriundos de emenda de bancada parlamentar de 2024.

1.4. Os recursos orçamentários para execução deste edital são oriundos de Emendas Parlamentares e estão sujeitos a eventuais atrasos ou descontinuidades, a depender dos repasses feitos pelo Governo Federal.

2. 2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas do dia 22/07/2024 a 04/08/2024 pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar orientações e m : https://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf

2.2. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico - Pós-graduação (T-ASE) o estudante deverá:

- I - Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;

III - Aderir ao Cadastro Único do semestre 2024.1, em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher e submeter o formulário. A documentação comprobatória deverá ser anexada caso o estudante queira solicitar avaliação socioeconômica por meio de edital específico.

IV - Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico”.

Parágrafo Único: Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

2.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena, em caso de inclusão de informação falsa, de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

2.4. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

2.5. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para coae.dds@unb.br.

2.6. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.1. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

2.6.2. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema, sendo recomendado antecipar a inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste edital o estudante deverá possuir avaliação socioeconômica no sistema SIG, concluída a partir do semestre 2022.2 na DDS, além cumprir todos os requisitos abaixo:

I - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação presencial da UnB;

II - Ter renda familiar bruta per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2024.1

IV - Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.2;

4. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para recebimento de auxílio, paga em parcela única R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao valor de R\$ 500,00

(quinhentos reais) mensais pelo período de 6 (seis) meses.

4.2. A classificação dos estudantes se dará de acordo com a pontuação do cadastro único do SIGAA, regulamentada por Edital específico.

4.2.1. Caso o estudante possua mais de uma avaliação socioeconômica com status "deferida e contemplada" ou "perfil para assistência", será considerada a pontuação da avaliação mais recente.

4.3. O critério de desempate será a renda familiar per capita bruta.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	22/07/24 a 04/08/24
Resultado preliminar	06/08/24
Recurso	07/08/24 e 08/08/24
Resultado final	09/08/24
Assinatura do termo	10/08/24 a 12/08/24

6. DA ASSINATURA DO TERMO

6.1. Os estudantes selecionados deverão, obrigatoriamente, assinar o termo de recebimento do auxílio no período indicado no item 5.

6.2. Para acessar o termo os estudantes deverão:

I - Acessar, no período indicado no item 5, o formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.office.com/r/4mA0kTiiD5>

II - Para acessar o formulário eletrônico é necessário estar logado com o e-mail institucional da UnB. Caso o estudante não esteja logado, o sistema solicitará o endereço de e-mail e a senha.

6.3. Os estudantes que não assinarem o termo de recebimento do auxílio, nas datas estipuladas no cronograma deste edital (item 5) serão desclassificados e novos estudantes poderão ser convocados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O pagamento do Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico - Pós-graduação (T-ASE) consiste em parcela única a ser depositada em conta corrente do estudante cadastrada no SIGAA.

7.2. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

7.3. A constatação de inserção de informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretará no desligamento do programa e solicitação de restituição do recurso ao erário.

7.4. Os casos omissos identificados pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) serão analisados pelo DAC e/ou será consultada a Câmara de Assuntos Comunitários (DAC/CAC), se necessário.

7.5. A realização do pagamento do auxílio dependerá da liberação e envio de

recursos da Emenda Parlamentar para a UnB.

7.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 18/07/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11454903** e o código CRC **60AF089E**.

Referência: Processo nº 23106.063195/2024-00

SEI nº 11454903